



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1048, de 06 de abril de 1999.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal,
a conceder auxílio financeiro à
Escolinha de Futebol Cristo Redentor.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mensais à Escolinha de Futebol Cristo Redentor, para manutenção de suas atividades.


Parágrafo Único- O prazo para a concessão do auxílio financeiro cessará em 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º- Trinta (30) dias após o recebimento do último benefício financeiro mensal, a beneficiária deverá fazer prestação de contas junto a Secretaria de Município da Fazenda.

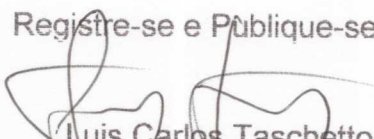
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária nº 09.04.08.46.224.2.054-31.32.00.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos (06) seis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove
(1999).**


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 04 / 99

